

**PROJETO DE LEI Nº 122 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

ORIGEM: **Poder Executivo**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 98.673,00 (Noventa e oito mil seiscentos e setenta e três reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

	<b>0301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
	0412202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO	
717	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	17.281,00
	<b>0302 – FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO DO SERVIDOR</b>	
	0927202242.005 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO RPPS	
149	3.3.90.01.00 – Aposent, Reserva Remunerada e Reformas	3.398,00
	<b>0501 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
	041220232.007 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. DE OBRAS	
193	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.818,00
	<b>0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)</b>	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO	
718	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	5.230,00
321	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	4.000,00
	1236502072.021 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
263	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.720,00
	<b>0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB</b>	
	1236102072.008 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. EDUCAÇÃO	
719	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	16.885,00
	<b>0701 – AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
393	3.1.90.11.00 - Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.150,00
	<b>0801 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS</b>	
	1012202042.014 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES ASPS	
732	3.1.91.13.14 – Contrib. A Regime Próprio de Previdência	4.861,00
	<b>0901 – TURISMO E CULTURA</b>	

	046502172.017 – MANUT. E DESENV. ATIVID. SEC. TURISMO	
635	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
	<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	0824402232.015 – MANUT. E DESENV. ATIVI ASSISTENC. SOCIAL	
580	3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.830,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>98.673,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	<b>0401 – CONTABILIDADE, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	
	2884602000.001 – PAGAMENTO DIVIDA FUNDADA	
158	4.6.90.71.00 – Principal da Divida por Contrato	94.673,00
	<b>0601 – MANUTENÇÃO ENSINO (ART. 212 DA CF)</b>	
	1236502072.021 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
270	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.700,00
274	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	300,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>98.673,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propicias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal